



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**

**CNPJ 24.977.654/0001-38**

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -  
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

**DECRETO Nº 126/2026**

**Súmula: Abre Crédito suplementar**

**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2059/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

ART- 01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS**

**Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**

**Excesso de arrecadação**

|                                    |                                              |                  |
|------------------------------------|----------------------------------------------|------------------|
| Cód. red.: 151                     | 08.002.15.451.0017.1049.4.4.90.1.500.0000000 | 22.764,73        |
| <b>Sub-Total:</b>                  |                                              | <b>22.764,73</b> |
| <b>Total Parcial Suplementado:</b> |                                              | <b>22.764,73</b> |

ART- 02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de excesso de arrecadação conforme discriminado no artigo 1º.

ART- 03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 9 de setembro de 2026

\_\_\_\_\_  
EDERSON FIGUEIREDO  
Prefeito